

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO ADM. N. 1.721/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA DE GOIÁS**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 069, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 540/2021, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, Etanol) e o Aditivo - Agente Redutor Líquido Automotivo, para os veículos e máquinas que compõe a frota do município e dos seus fundos municipais para o exercício de 2025**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA: 02 de julho de 2025

HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)

Local: Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia, Goiás.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Agente de Contratação às 09hs do dia 02 de julho de 2025, Na CPL, junto a Prefeitura Municipal de Edéia-GO., localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia, Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.3. Os interessados em conhecer a íntegra do edital e seus anexos podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Edéia, que poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.edeia.go.gov.br/> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3492-1545 / 3492-1283. E-mail: prefeituraedeia@gmail.com

1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

1.5. O(s) licitante(s), que porventura se constituir (em) vencedor(es) do presente certame, após adjudicação e homologação pelas autoridade competente, fica obrigado ao fornecimento, por seus empregados/bombeiros, dos produtos licitados, de conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de aquisição, à medida da necessidade do consumo, nos termos estabelecidos em contrato de fornecimento/prestação de serviços próprio, sendo renumerado à medida da expedição da competente nota fiscal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços a ser pactuada.

1.6. Os preços cotados deverão contemplar os custos com a entrega do combustível (álcool/etanol, gasolina comum, diesel S/10 e diesel comum), por parte da(s) licitante(s) vencedor(es) no Município de Edéia já nos veículos da Administração, competindo a esta a indicação das datas, local e quantidades de cada abastecimento, até o término do volume contratado, ficando reafirmado que os combustíveis deverão ser fornecidos no perímetro urbano da cidade de Edéia-GO, com disponibilidade de fornecimento do objeto licitado em período de 24 horas/dia, devido às necessidades de atendimento aos veículos de pronto atendimento emergencial.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 540/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Edéia– Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

2.2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização

da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **02 de julho de 2025, às 08h30min**, no endereço Av. Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete, Edéia, Goiás, no auditório da Prefeitura Municipal de Edéia.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Edéia-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste edital, que explorem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem nas seguintes hipóteses, a seguir elencados:

4.7.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Lei Federal nº 14.133/21);

4.7.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.7.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e associações.

4.7.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.7.5. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital Pregão;

4.7.6. Não será admitida a contratação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

4.7.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7.8. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.9. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Edéia-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores dele.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.721

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.721

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular** com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial e da cópia autenticada do documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, que contenha foto, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa e declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

5.11. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

5.12. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da licitação e Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas)**, conforme Lei Complementar 123/2006.

5.13. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.14. A falta ou incorreção dos documentos mencionados, não implicarão a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirão o representante de manifestar-se nas das demais fases do procedimento licitatório.

5.15. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.16. Os documentos relacionados neste edital, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (“Pendrive”) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

6.3.1. razão social da Proponente

6.3.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF). Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.3.3. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame) e Prazo de entrega.

6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.5. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma distribuidora/fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.6. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.8.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

6.8.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.8.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.8.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.9. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.10. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas neste edital.

6.10.1. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.11. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.13. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.14. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.15. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.17. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.21. Na proposta deveseracompanhada da N.F. que comprova a aquisição do produto licitado e que nenhuma proposta será de valor igual ou menor aos valores do litro do combustível adquirido.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia

simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

8. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 8.1. para empresas individuais o Registro Comercial na Junta Comercial;
- 8.2. para as sociedades comerciais o Contrato Social em vigor e suas alterações;
- 8.3. para as sociedades por ações o estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações;
- 8.4. para as sociedades civis o registro do ato de investidura de seus representantes legais em exercício na data do certame;
- 8.5. para cooperativa cópia do registro de sociedade cooperativa e do estatuto;

9. DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

9.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

9.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.6. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.8. Alvará de Licença para localização e Funcionamento da empresa, sede da empresa. (Caso o alvará seja renovado automaticamente, apresentar as taxas de renovação juntamente com o comprovante de pagamento);

9.9. As empresas interessadas deverão apresentar Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a portaria da ANP nº 116/2000, de 05/07/2000;

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, O Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

9.12. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários.

10.2. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa.

10.3. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

10.4. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

11. DA CAPACITAÇÃO TECNICA

11.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.2. Apresentar a licença ambiental fornecida pelo Órgão responsável pelo Meio Ambiente.

11.3. Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

12. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1. O Agente de Contratação declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento.

13.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, O Agente de Contratação divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as

exigências do edital e posterior rubrica pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes.

13.3. Cumprido o presente Edital, serão desclassificadas as propostas que:

13.3.1. forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;

13.3.2. apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;

13.3.3. apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

3.4. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

13.5. O Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.6. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço por item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

13.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme o item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

13.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

13.9. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.11. O Agente de Contratação poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do anterior, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.13. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço por item.

13.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13.15. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

13.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

13.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, O Agente de Contratação negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

13.19. Na ocorrência do disposto no anterior, O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

13.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Agente de Contratação, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

14.3. O acolhimento do recurso pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

14.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento à interessada através de comunicação por escrito, via fax. Email e ou whatsapp.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Edeia-GO.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer em até dois (2) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo O Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Somente será aceita a impugnação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Edeia, vedado qualquer outro meio de envio.

15.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei 14.133/21.

15.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em penas conforme Lei Federal 14.133/21.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o menor preço por item.

16.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura Municipal de Edéia, para conhecimento dos interessados.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Tratando-se do Sistema de Registro de Preço, conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regula o Registro de Preços no âmbito da União, sabendo-se ainda da previsão legal constante na Lei 14.133/21, informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva aquisição/contratação, conforme se verifica do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 7º A licitação para registro de preço será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 14.133/21, ou na modalidade de, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.(...)§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

17.2. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrente da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios, ou de recursos de verba federal ou estadual, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0125.2050-3.3.90.30.00	245	100
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0111.2084-3.3.90.30.00	200	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.0504.2034-3.3.90.30.00	136	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.0615.2041-3.3.90.30.00	155	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E COMERCIO TURISMO	20.122.0669.2007-3.3.90.30.00	176	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0403.2018-3.3.90.30.00	84	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0407.2020-3.3.90.30.00	89	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.364.0435.2023-3.3.90.30.00	92	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	27.813.0720.2031-3.3.90.30.00	121	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.782.1202.2043-3.3.90.30.00	170	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0052.2003-3.3.90.30.00	012	100

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas na ata de registro de preços ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

18.2. A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Rescisão Contratual;

18.2.3. Multa sobre o valor da proposta;

18.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goiás;

18.2.5. Declaração de Inidoneidade.

18.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará a contratada a multas, consoante a Lei Federal 14.133/21, incidentes sobre da ata de registro de preços e no presente edital, na forma seguinte:

18.3.1. multa de 2 % (dois por cento) por dia, até 05 (cinco) dias de atraso;

18.3.2. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, podendo, então, ser a adjudicatária declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

18.4. Se a adjudicatária se recusar à prestação de serviços do objeto adjudicado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.4.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Edéia, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.4.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura/nota fiscal a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar ao Município de Edéia.

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

19.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o Município de Edeia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Município de Edeia.

19.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, objeto deste edital, O Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

19.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

20. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

20.1. O preço será formado pela melhor oferta do licitante.

20.2. Será firmada ata de registro com a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

20.3. A ata de registro de preço firmada com o(s) respectivo(s) fornecedor(es) será (ao) divulgada no site e no placar Oficial do Município de Edeia - GO e ficará disponibilizada durante a sua vigência;

20.4. A existência da ata de registro não obriga a Administração à aquisição no todo por se tratar de quantidade estimada.

20.5. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

20.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo as partes promover o requerimento de reequilíbrio econômico com a devida justificativa e protocolada no órgão da administração, podendo os preços serem reajustados, não se aplicando aos pedidos de fornecimento anteriormente solicitados;

20.7. O contratante obriga-se a efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal, em uma via correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

20.8. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

21.1. Após homologação da licitação, atender as solicitações conforme necessidade do órgão solicitante;

21.2. Fornecer os itens licitados e adjudicados diariamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

21.3. A nota fiscal deverá especificar número de cada Item e sua respectiva quantidade, assim como obedecer aos itens a que estiver vinculado no pregão;

21.4. O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21;

21.5. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

21.6. Se a licitante vencedora se recusar a retirar/assinar a ata de registro de preços, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

21.7. A assinatura da ata de registro de preços gera obrigação de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

21.8. Se a licitante vencedora injustificadamente não atender ao cumprimento de suas obrigações, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste edital.

21.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

21.10. Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de fornecer os combustíveis a ele adjudicadas desmotivadamente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser rescindida a ata de registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e aquele será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público Municipal.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá a ata de registro de preços cancelada quando:

22.1.1. Descumprir as condições do edital;

22.1.2. Não retirar, quando for o caso, a respectiva nota fiscal, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

22.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Município de Edéia.

22.3. A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

22.3.1. Por decurso de prazo de vigência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao Município de Edeia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.10. A adjudicatária é obrigada a aceitar, as mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos da Lei 14.133/21.

23.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação

jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, O Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-Go, na Av. Presidente Kennedy, 161, Setor Alegrete – CEP 75.940-000, ou via endereço eletrônico: www.edeia.go.gov.br/

23.14. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Edéia – Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.15. Integram este edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edéia-GO, aos 10 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO ADM. N. 1.721/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação, via registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, Etanol) e o Aditivo - Agente Redutor Líquido Automotivo, para os veículos e máquinas que compõe a frota do município e dos seus fundos municipais para o exercício de 2025. Segue abaixo lista de itens.

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 6,3125	161.000	R\$ 1.016.312,50
2	ETANOL	LT	R\$ 4,4750	68.500	R\$ 306.537,50
3	DIESEL S 500	LT	R\$ 5,9350	179.500	R\$ 1.065.332,50
4	DIESEL S-10	LT	R\$ 5,9850	40.000	R\$ 2.394.000,00
5	ARLA 32 / 20LT	BD	R\$ 110,00	460	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.832.782,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de se dar continuidade as atividades desenvolvidas pelo poder executivo, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para o registro de Preço para fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais do Município de Edéia, com objetivo de atender as atividades das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

2.2. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais para deslocamento dos servidores em serviços administrativos, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá nos moldes abaixo delimitados,

3.2. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, que nomeará fiscal para o acompanhamento do desempenho do contrato.

3.3. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;

3.4. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;

3.5. Efetuar o abastecimento direto no tanque de combustíveis e derivados do petróleo dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo fiscal da Secretaria correspondente.

3.6. Emitir cupom fiscal, a cada fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, contendo quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, modelo e placa do veículo, valor unitário e total, e assinado pelo motorista da Contratante;

3.7. Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pelo fiscal da Secretaria correspondente.

3.8. Apresentar, impreterivelmente, a Nota Fiscal, até 03 (três) dias após o término de cada mês, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela Contratante e Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS;

3.9. Não utilizar recipientes, como galões e similares, para abastecimento de combustíveis e derivados do petróleo;

3.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

3.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

3.12. Aceitar as instruções e fiscalização pela Contratante quanto à qualidade, perfeição e eficiência;

3.13. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;

3.14. Manter o abastecimento disponível 24 Horas por dia;

3.15. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO

4.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. A Ata de Registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3. Renovação de Quantidades: A Ata de Registro de Preços poderá ter suas quantidades registradas renovadas, conforme disposto no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, desde que:

a) A renovação das quantidades tenha sido devidamente prevista na fase de planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica e orçamentária.

b) A possibilidade de renovação das quantidades esteja expressamente prevista no ato convocatório da presente licitação, indicando os critérios e limites para tal procedimento.

c) A renovação das quantidades seja previamente autorizada pela autoridade competente, após análise das necessidades da Administração e da viabilidade técnica e financeira.

4.4. A renovação das quantidades não implicará em alteração do valor unitário dos itens, salvo se houver justa causa devidamente comprovada e autorizada.

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.7. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os cilindros, bem como suas recargas, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos cilindros, bem como suas recargas, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal Correspondente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da entrega dos produtos, ou ainda, como gestor de frotas, verificando se os combustíveis são de ótima qualidade e não estão causando nenhum defeito no funcionamento nos veículos, e de tudo dará ciência a Administração.

5.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

5.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização da Secretaria competente, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.13. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da

contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.14. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.15. A contratada deverá fornecer os produtos no local e nos moldes estipulados pela Secretaria competente;

6.1.16. Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal/fatura que deverá estar acompanhada do **RELATÓRIO** que comprove o fornecimento (Sistema de Controle Geral de Frota), detalhando o produto, quantidade, valor unitário e valor total, sem rasuras, juntamente com o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista conforme apregoa o art. 68 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

6.1.17. A contratada deverá, impreterivelmente, fornecer, quando da realização e qualquer abastecimento, vinculado ou não com o cupom fiscal correspondente, dados adicionais nos moldes abaixo descritos, de maneira individual e relacionada à cada fornecimento.

NOME/MODELO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA/SERVIDOR/CONDUTOR	QUILOMETRAGEM ATUAL DO VEÍCULO	FUNCIONÁRIO (FRENTISTA) QUE PROMOVEU O ABASTECIMENTO

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do **RELATÓRIO** que comprove o fornecimento (Sistema de Controle Geral de Frota), detalhando o produto, quantidade, valor unitário e valor total, sem rasuras, juntamente com o comprovante de regularidade fiscal e trabalhista conforme apregoa o art. 68 da Lei Federal de nº. 14.133/21

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Edéia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Claudia R. Pires Barbosa
Secretaria M. de Saúde

Eliene Buri Rodrigues Andrade
Secretaria M. de Assistência Social

Antônio Teles de Oliveira
Secretaria M. de Administração

Carel Souza Reis
Secretária M. de Obras e Serviços

Katia Cunha de Andrade Rezende
Secretária M. de Educação

Daniel Reis Silva
Secretário M. de Meio Ambiente

Francisco de Assis Mendes
Secretário M. de Agricultura

Divino Aparecido Martins
Secretário M. de Transporte

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome para Contato: _____

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para fornecimento de _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R\$ ____ (_____)

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES:

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega será em até **03 (dias) dias**.

2.2 O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@edeia.go.gov.br.

2.4 Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
- NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5 O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ 2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura ____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, que atendem aos
requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma
da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº _____ 2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

_____, ... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO ADM. N. 1.721/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2024, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, com sede administrativa na _____, centro, fone (64) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo: _____, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida _____, _____ - GO, inscrita no CPF nº _____ e no RG nº _____/GO, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [____], Inscrição Estadual n. [____], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [____], inscrito no CPF nº [____], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cuja demanda é o **OBJETO:** Registro de preços para a contratação _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ____/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº ____/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum, Etanol) e o Aditivo - Agente Redutor Líquido Automotivo, para os veículos e máquinas que compõe a frota do município e dos seus fundos municipais para o exercício de 2025, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

item	Descrição	Qtde	Unid	R\$ unitário	R\$ total
01	Gas. Comum				
02	etanol				
03	Diesel comum S-500				
04	Diesel S-10				
05	Arla 32/20Ltr				

1.2. O Município de Edeia-GO., não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MUNICIPIO DE EDEIA-GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICIPIO DE EDEIA-GO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

3.1.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

3.1.2. Multa:

3.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

3.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

3.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

3.1.3. As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário; d)

3.1.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE EDEIA-GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.1.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE EDEIA-GO e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/21.

3.1.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3.1.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE EDEIA-GO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE EDEIA-GO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, bem como deverão ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com MUNICÍPIO DE EDEIAGO.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o MUNICÍPIO DE EDEIA-GO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 009/2025, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar () dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(si), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O MUNICÍPIO DE EDEIA-GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO:

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do MUNICÍPIO DE EDEIA-GO.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do MUNICÍPIO DE EDEIA.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do MUNICÍPIO DE EDEIA-GO, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 001/2025, Modalidade Pregão Presencial-Sistema Registro de Preço e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): , , classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EDEIA-GO, aos , do mês de do ano de 2025.

MUNICIPIO DE EDEIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª. _____
Nome:
RG:
CPF:
END:

2ª. _____
Nome:
RG:
CPF:
END:

ANEXO X
MODELO (papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº XXX/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO ADM. N. 1.721/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

+OBJETO: O registro de preços para a contratação mais vantajosa para eventual e futura _____, com entrega parcelada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, não ter recebido do Município de Rubiataba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal